LEI Nº 41 DE 30 DE SETEMBRO DE 1970.

Estabelece o Orçamento Plurianual de Investimentos para triênio 1971 à 1973.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1971 à 1973 discriminado pelos anexos nº 1, integrantes desta Lei estima os recursos em Cr$ 1,518,040,00 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil e quarenta cruzeiros) e fixa a despesa um Cr$ 1,578,040,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil quarenta cruzeiros).

Art. 2º Custarão dos Orçamentos anuais dotados, digo, dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei por exercício.

Parágrafo Único. Não atingidos, no exercício, os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a constituir recursos para o exercício seguinte.

Art. 3º A presente Lei será anualmente reajustada, acrescendo-se-lhe os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos.

Art. 4º Para o comprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar explorações de Crédito;

II - realizar convênios com entidades públicas ou privadas;

III - contratar pessoal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 30 de setembro de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/640/ta